PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVADO
DRACENA 15/09/08
PRESIDENTE

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 68/08

LEI nº 3.595 - de 09 de setembro de 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 1.074.254,00 (um milhão setenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e quatro reais)**, destinado a remanejamento de recursos orçamentários, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Agricultura
02 09 01.20 601 0210 2.022 – 4.4.90.52 – 206 – Equip. Mat. Permanente.....R$- 80.000,00
Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 11 01.15 451 0180 1.044 – 4.4.90.51 – 222 – Obras e Instalações.....R$- 32.000,00
02 11 01.15 451 0180 1.025 – 4.4.90.51 – 220 – Construção de Galerias.....R$- 280.000,00
02 11 01.15 451 0180 1.050 – 4.4.90.51 – 223 – Recapeamento Asfaltico....R$- 90.000,00
02 11 01.15 451 0180 2.024 – 4.4.90.51 – 235 – Obras e Instalações.....R$- 52.000,00
Secretaria de Assuntos Viários
02 12 01.26 782 0185 2.025 – 3.3.90.30 – 245 – Material de Consumo.....R$- 40.000,00
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.39 – 277 – Outros Serv. Terceiros – PJ. R$- 500.254,00

Total.....R$- 1.074.254,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
02 01 01.04 121 0045 1.012 – 4.4.90.52 – 001 – Equipamento Permanente....R$- 70.000,00
Secretaria de Administração
02 06 04.06 181 0082 2.014 – 4.4.90.52 – 101 – Equipamento Permanente..... R$- 20.000,00
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Superior
02 07 05.12 364 0150 1.006 – 4.4.90.51 – 145 – Obras e Instalações..... R$- 28.276,50
02 07 05.12 364 0150 1.041 – 4.5.90.61 – 146 – Desapropriação.....R$- 225.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura
02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.3.70.41 – 199 – Contribuição.....R$- 54.000,00
Secretaria Municipal de Ind. Comércio e Habitação
02 10 01.22 661 0231 1.007 – 4.5.90.61 – 216 – Desapropriação..... R$- 250.000,00
02 10 01.22 661 0231 1.048 – 4.4.90.51 – 218 – Obras e Instalações..... R$- 91.000,00
Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 11 01.15 451 0188 1.009 – 4.4.90.51 – 236 – Reforma Prédios Públicos..... R$- 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI nº 3.595 - de 09 de setembro de 2008.

- Fl 02 –

Secretaria de Assuntos Viários

02 12 01.26 782 0185 1.026 – 4.4.90.52 – 240 – Equipamento Permanente.....R$- 148.577,50
02 12 01.26 782 0083 1.011 – 4.4.90.52 – 238 – Equipamento Permanente.....R$- 21.000,00
02 12 01.26 782 0185 1.012 – 4.4.90.52 – 239 – Equipamento Permanente.....R$- 26.400,00

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 1.049 – 4.4.90.51 – 269 – Obras e Instalações..... R$- 100.000,00
Total..... R$-1.074.254,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 09 de setembro de 2008.

FL. Nº 12
PROC. Nº 21 68/08

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Secretário da Fazenda